CÂMARA DE VEREADORES DE FORTALEZA

GABINETE SOLDADO NOELIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº -0003/2025

AO PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR Nº 0017/2025

PROJETO DE EMENDA À LEI COMPLEMENTAR Nº 0017/2025.

"Dispõe sobre a modificação do §2º do Artigo 20, do projeto de lei complementar nº 0017/2025, na forma que indica."

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo §2º do artigo 20, do Projeto de Lei Complementar de número 0017/2025 para a seguinte redação:

Art. 20. (...)

§ 2º. A nomeação das vagas remanescentes para o quadro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) será realizada de forma gradual nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, até que todas as vagas previstas em edital sejam preenchidas pelos candidatos aprovados, e em caso de desistências ou exclusões, outros candidatos aprovados devem ser convocados para que preencham integralmente às vagas trazidas no Edital.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em 11 de março de 2025.

DEPA... 11 MAR 2025 16 26

SOLDADO NOELIO

VEREADOR DE FORTALEZA/CE

CÂMARA DE VEREADORES DE FORTALEZA

DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O Projeto de Emenda tem como objetivo modificar o §2º do Art. 20, do Projeto de Lei Complementar de número 0017/2025, que altera a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.

Desta feita, busca-se através da presente Emenda Modificativa elucidar alguns pontos obscuros, acrescentando na literalidade do §2º do Art. 20, do Projeto de Lei Complementar de número 0017/2025, a possibilidade de convocação dos candidatos aprovados no ano de 2025, 2026, 2027 e 2028, até que todas as vagas previstas em Edital sejam integralmente preenchidas pelos candidatos aprovados.

Outrossim, tem ainda a presente emenda modificativa a finalidade de esclarecer que, em caso de desistências ou exclusões de candidatos remanescentes, outros candidatos aprovados devem ser convocados para que preencham integralmente às vagas trazidas em Edital.

Neste contexto, mostra-se necessária a presente emenda modificativa, para melhor esclarecer os pontos obscuros, cumprindo assim, a legislação seu legítimo papel elucidador, passando a mensagem de forma completa e clara.

Câmara Municipal de Fortaleza/CE, 11 de março de 2025.

SOLDADO NOELIO

VEREADOR DE FORTALEZA/CE